



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

RUA ORENSE, 41 – 17º ANDAR - PRQ. JABOTICABEIRAS – DIADEMA – SP – CEP 09920-650 – PABX: 11-4043-3779
CNPJ 00.438.795/0001-14

msl
APR
GL
PBY



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO
ÍNDICE

| | | |
|--------|--|----|
| 1 | Introdução..... | 3 |
| 2 | Definições..... | 3 |
| 3 | Diretrizes Gerais..... | 3 |
| 4 | Gestão Previdenciária (Pró Gestão) | 4 |
| 5 | Comitê de Investimentos..... | 5 |
| 6 | Consultoria de Investimentos..... | 5 |
| 7 | Modelo de Gestão..... | 6 |
| 8 | Segregação de Massa..... | 6 |
| 9 | Meta de Retorno Esperado..... | 6 |
| 10 | Aderência das Metas de Rentabilidade..... | 7 |
| 11 | Carteira Atual..... | 7 |
| 12 | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... | 8 |
| 13 | Cenário..... | 8 |
| 14 | Alocação Objetivo..... | 9 |
| 14.1 | Alocação Estratégica para o exercício de 2024..... | 10 |
| 15 | Apreçamento de ativos financeiros..... | 11 |
| 16 | Gestão de Risco..... | 11 |
| 16.1 | Risco de Mercado..... | 12 |
| 16.1.1 | VaR..... | 12 |
| 16.2 | Risco de Crédito..... | 12 |
| 16.2.1 | Abordagem Qualitativa..... | 12 |
| 16.3 | Risco de Liquidez..... | 13 |
| 16.4 | Risco de Operacional..... | 14 |
| 16.5 | Risco de Terceirização..... | 14 |
| 16.6 | Risco Legal..... | 14 |
| 16.7 | Risco Sistêmico..... | 15 |
| 16.8 | Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento..... | 15 |
| 17 | Considerações Finais..... | 15 |



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

1 Introdução

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 220 de 12/12/2005 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida pelo Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, na reunião extraordinária, que ocorreu em 22/11/2023 e aprovada na mesma reunião.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Diadema, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED

CNPJ: 00.438.795/0001-14

Meta de Retorno Esperada: IPCA+ 5,05%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRED, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em **01 de janeiro de 2024**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de **janeiro a dezembro de 2024**.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4963/21 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites,



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

utilização, sejam eles de concentração de veículos, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/21 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRED, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPRED deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA**, (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais).

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22 tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 6.777/2012, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** é formado por membros, Diretor Superintendente do IPRED, Diretor Financeiro do IPRED, 1 (um) membro do Conselho Deliberativo do IPRED, 01 (um) servidor efetivo do IPRED responsável pelo serviço de movimentação financeira do Instituto, possuindo caráter consultivo/deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 4 membros. Dois membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| Tipo de Certificação Profissional | Quantidade de Membros Certificados | Data de Vencimento da Certificação |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10 | 1 | 17/04/2026 |
| Certificação Profissional ANBIMA: CEA | 1 | 24/05/2025 |
| Certificação Nível Intermediário | | |
| Certificação Nível Avançado | | |

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRED no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a" da Resolução CMN nº 4.963/21: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; ; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos IPRED de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPRED realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O IPRED não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de **2024** o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de uma taxa de juros de 5,05% a.a de acordo com a Portaria MTP nº**3.289/2023** que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022,. “A taxa de juros parâmetro, estabelecida, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).” O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que:

“Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.” Esta regra vale apenas para RPPS que tenha PL acima de R\$ 10 milhões.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a recomendação da SPREV é que os exercícios antecedentes à data focal da avaliação informam-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2018 a 2022. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED nos últimos 05 exercícios bateu a meta atuarial em uma oportunidade, a taxa parâmetro a partir da duration foi de “4,90”, a gestão do instituto decidiu utilizar o acréscimo de 0,15% permitido pela Portaria MTP nº1.837/2022. Logo a taxa ficou definida em 4,90% + 0,15%, totalizando 5,05%.

A escolha do IPCA se justifica devido o índice ser o balizador para a taxa SELIC, definida em reuniões do COPOM a cada 45 dias. A escolha da taxa real de juros se justifica através da duration e premissas utilizadas na avaliação atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Seguem meta e rentabilidade dos últimos 05 anos:

| ANO | RENTABILIDADE | META DE RENTABILIDADE / PASSIVO |
|------|---------------|---------------------------------|
| 2018 | 8,82 % | 9,04% |
| 2019 | 15,31 % | 10,59% |
| 2020 | 3,39 % | 10,64 % |
| 2021 | 2,73 % | 16,02% |
| 2022 | 4,05% | 10,94 % |

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/10/2023**. Vale destacar que o segmento de investimento no exterior está desenquadrado passivamente devido à valorização de seus ativos, o RPPS possui prazo legal de 180 dias para enquadrar o segmento, estando dentro do prazo.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL | CARTEIRA |
|----------------------------|--------------|----------|
| RENDA FIXA | 100% | 75,42% |
| RENDA VARIÁVEL | 30% | 11,78% |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | 10% | 11,36% |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 15% | 0,00% |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | 5% | 1,44% |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | 5% | 0,00% |

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRED e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 10/11/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse cenário exposto acima, o IPRED está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

10 de novembro de 2023

| | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|------------------------|--------------|-------------|-------|----------------------------|--------------|-------------|------|----------------------------|--------------|-------------|------|----------------------------|--------------|-------------|------|----------------------------|
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal ⁶ | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal ⁶ | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal ⁶ | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal ⁶ |
| IPCA (%) | 4,75 | 4,63 | 4,59 | ▼ (1) | 3,88 | 3,91 | 3,92 | ▲ (3) | 3,50 | = (16) | 3,50 | = (19) | 3,50 | = (19) | 3,50 | = (19) |
| PIB (var. %) | 2,92 | 2,89 | 2,89 | = (2) | 1,50 | 1,50 | 1,50 | = (8) | 1,93 | ▲ (1) | 2,00 | = (14) | 2,00 | = (14) | 2,00 | = (14) |
| CÂMBIO (R\$/USS) | 5,00 | 5,00 | 5,00 | = (5) | 5,05 | 5,05 | 5,08 | ▲ (1) | 5,11 | ▲ (1) | 5,20 | = (2) | 5,20 | = (2) | 5,20 | = (2) |
| SELIC (%) ⁷ | 11,75 | 11,75 | 11,75 | = (14) | 9,00 | 9,25 | 9,25 | = (2) | 8,75 | = (2) | 8,50 | = (15) | 8,50 | = (15) | 8,50 | = (15) |

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

| ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---|------|------------|----------|----------------|-------------------|----------|---------|----------|-----------|----------|----------|-----------|
| Enquadramento | Tipo de Ativo | % | Limite | Limite | Alocação Atual | Alocação Objetivo | Limite | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Art. 18 | Art. 19 |
| | | | Legislação | Inferior | | | Superior | | | | | (% RPPS) | (% Fundo) |
| Art. 7º, I, "a" | Títulos Públicos | 100% | 100% | 0% | 34,35% | 50,00% | 100% | | | | | - | - |
| Art. 7º, I, "b" | Fundos 100% Títulos Públicos | | 100% | 0% | | | 100% | | | | | - | - |
| Art. 7º, I, "c" | Fundos de Índice 100% Títulos Públicos | | 100% | 0% | | | 100% | | | | | - | - |
| Art. 7º, II | Operações Compromissadas | | 5% | 0% | | | 5% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 7º, III, "a" | Fundos Renda Fixa | | 60% | 0% | | | 60% | 65% | 70% | 75% | 80% | 20% | 15% |
| Art. 7º, III, "b" | Fundos de Índice Renda Fixa | | 60% | 0% | | | 60% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 7º, IV | Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira) | | 20% | 0% | | | 20% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 7º, V, "a" | Cota Sênior de FIDC | | 5% | 0% | | | 5% | 10% | 15% | 20% | | 20% | 5% |
| Art. 7º, V, "b" | Fundos Renda Fixa "Crédito Privado" | | 5% | 0% | 2,67% | 3,00% | 5% | 10% | 15% | 20% | | 20% | 5% |
| Art. 7º, V, "c" | Fundo de Debêntures Incentivadas | | 5% | 0% | | | 5% | 10% | 15% | 20% | | 20% | 5% |
| Art. 8º, I | Fundos de Ações | 30% | 30% | 0% | 11,77% | 12,00% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | 20% | 15% |
| Art. 8º, II | Fundos de Índice de Ações | | 30% | 0% | | | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | 20% | 15% |
| Art. 9º, I | Renda Fixa - Dívida Externa | 10% | 10% | 0% | | | 10% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 9º, II | Fundos de Investimento no Exterior | | 10% | 0% | | | 10% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 9º, III | Ações - BDR Nível I | | 10% | 0% | 11,36% | 8,00% | 10% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 10, I | Fundos Multimercados | 15% | 10% | 0% | | | 10% | | | 15% | 15% | 20% | 15% |
| Art. 10, II | Fundo de Participação | | 5% | 0% | | | 5% | | | 10% | 15% | 20% | 15% |
| Art. 10, III | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | | 5% | 0% | | | 5% | | | 10% | 15% | 20% | 15% |
| Art. 11 | Fundo de Investimento Imobiliário | 5% | 5% | 0% | 1,44% | 2,00% | 5% | | 10% | 15% | 20% | 20% | 15% |
| Art. 12, I | Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão | 10% | 5% | 0% | | | 5% | | | | | 20% | 15% |
| Art. 12, II | Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão | | 10% | 0% | | | 10% | | | | | 20% | 15% |

* Art. 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, (III) (30%) e (IV) (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8+10+11=30%;

* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60%;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

A alocação objetiva foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

O IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Serão observados também, as compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

15 Apreciação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreciação dos ativos pelo **IPRED** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreciação do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPRED** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o **IPRED** tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPRED utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|---|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X | X |
| FIDC | | X |
| Títulos emitidos por instituição financeira | X | |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

| AGÊNCIA | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |
|------------------|---------|------------------------|----------------------------|
| PRazo | - | Longo prazo | Longo prazo |
| Standard & Poors | brA- | brA- | brA- |
| Moody's | A3.br | A3.br | A3.br |
| Fitch Ratings | A-(bra) | A-(bra) | A-(bra) |
| Austin Rating | brAA | brAA | brAA |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento, para atender tal necessidade.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias | 85,54% |
| De 31 dias a 365 dias | 14,46% |
| Acima de 365 dias | 0,00% |



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O IPRED já fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, já tem a Certificação Institucional Nível: 2

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços a externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/21, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPRED;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPRED se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPRED.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio divulgação no site oficial do IPRED, a todos participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Deliberativo.

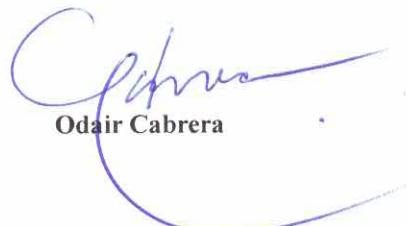
De acordo com o parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

22/11/2023



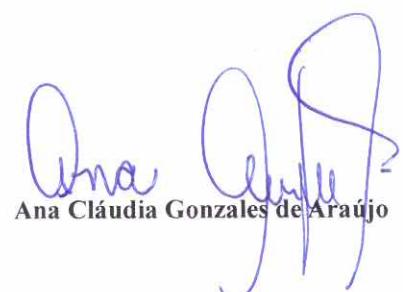
IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo representante do ente federativo;



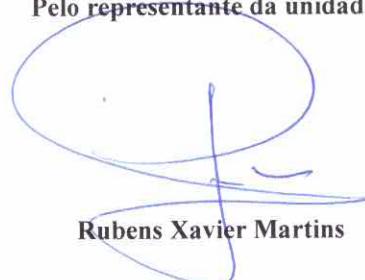
Odair Cabrera

Presidente do Conselho Deliberativo



Ana Cláudia Gonzales de Araújo

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

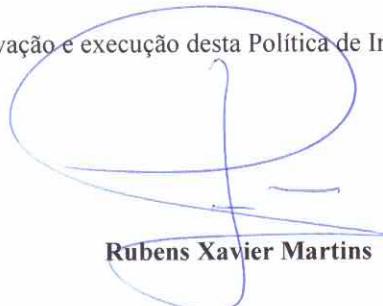


Rubens Xavier Martins

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.



João Lopes Alves de Almeida



Rubens Xavier Martins



Wesley de Almeida Franco



Silvana F. Caetano



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISCLAIMER

Este Relatório e ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confidáveis. Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças. As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.